



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

PROJETO DE LEI Nº 07/2023

"ALTERA A LEI 3.710, de 28 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.710, de 28 de fevereiro de 2023, que concede revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Porto Ferreira, passa a vigorar com a seguinte redação:

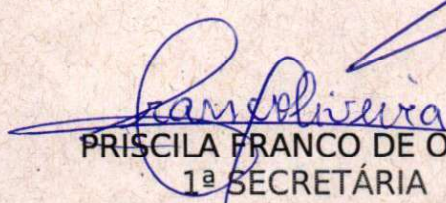
"Art. 1º (...)


Parágrafo único. Fica ainda o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste de 7,2% (sete inteiros e dois centésimos por cento) sobre o valor relativo à bolsa auxílio dos estagiários.

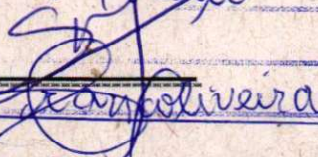
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 1º de março de 2023.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 17 de maio de 2023.

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA


RENATO PIRES DA ROSA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 22/05/2023
DESPACHO: As Comissões de Fim e
Orç e Justiça e Redação
PRESIDENTE: 



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa conceder o reajuste geral anual aos estagiários, no âmbito Câmara Municipal de Porto Ferreira, em estrita obediência ao Art. 6º, inciso III, §2º Lei Municipal nº 2.726, de 08 de dezembro de 2009.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 17 de maio de 2023.

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA


RENATO PIRES DA ROSA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Discussão Única Sessão de: 19/06/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

Ausente: Marcelo Nery

PRESIDENTE: _____

1º SECRETÁRIO: Priscila Franco de Oliveira

2º SECRETÁRIO: _____

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, 1068 – Fone (19) 3581-1022

CEP 13660-005 – Porto Ferreira – SP

e-mail: camaraportoferreira@camaraportoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

AUTÓGRAFO N.º 44/2023.

Projeto de Lei n.º 07/2023, da Mesa da Câmara.

"ALTERA A LEI 3.710, de 28 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Art. 1º O art. 1º da Lei n.º 3.710, de 28 de fevereiro de 2023, que concede revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Porto Ferreira, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. Fica ainda o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste de 7,2% (sete inteiros e dois centésimos por cento) sobre o valor relativo à bolsa auxílio dos estagiários.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 1º de março de 2023.

Plenário Syrio Ignátios, 20 de junho de 2.023.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870

Assinado de forma digital por SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870
Dados: 2023.06.20 10:01:20 -03'00'

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.733, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"ALTERA A LEI Nº 3.710, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 QUE CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, ESTADO DE SÃO PAULO".

OBJETO DO PROJETO DE LEI Nº 07/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, AUTÓGRAFO Nº 44/2023. PRESIDENTE: SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA 1ª SECRETÁRIA: PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA 2ª SECRETÁRIO: RENATO PIRES DA ROSA.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.710 de 28 de fevereiro de 2023, que concede revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Porto Ferreira, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

1





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Fica ainda o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste de 7,2% (sete inteiros e dois centésimos por cento) sobre o valor relativo à bolsa auxílio dos estagiários".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 1º de março de 2023.

Município de Porto Ferreira aos 20 de junho de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA
CHEFE DE GABINETE EM EXERCÍCIO

2

CNPJ: 45.339.363/0001-94
Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015
Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203
www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ROMULO LUIS DE LIMA RIPA e MARCOS ANDRE PEREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/4F94-7059-9A89-1AF5> e informe o código 4F94-7059-9A89-1AF5

